Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Folha de Itapuí em 15/03/87
pag. 3.
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.344

DE 20 DE FEVEREIRO DE 1987

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE - EMERGÊNCIA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica concedido à todos os funcionários ativos e inativos, bem como para os servidorés regidos pela CLT da Prefeitura Municipal de Itapuí, um abono de emergência de 20%, calculado sobre o valor total bruto do respectivo vencimento do mes de janeiro - de 1987, para complementação do pagamento auferido e correspondente a esse mes.

Artigo 2º)-Para cobertura das despesas decorrentes do abono previsto no artigo anterior, fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial da importância de Cz$ 62.586,34(sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis cruzados e trinta e quatro centavos

Artigo 3º)- As despesas decorrentes com a execução desta - lei, correrão por conta do Superavit financeiro apurado em balanço - patrimonial do exercício anterior.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de fevereiro de 1987

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada por afixação e registrada na Secretaria da Prefeitura na - data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário